



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
18.414.565/0001 - 80

LEI Nº 1.586/2014.

Altera o Art. 7º e Art. 8º da Lei Municipal nº 1.583 de 20 de novembro de 2013, que instituiu a Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria das Ações e Serviços de Saúde no município de Pedra Azul – MG, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 7º da Lei Municipal 1.583 de 20 de novembro de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - O Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria, é composto pelo seguinte quadro de pessoal:

- 01 – Coordenador do Controle e Avaliação;
- 01 - Médico Autorizador de AIH E APAC;
- 01 – Médico Supervisor Hospitalar;
- 01 – Técnico Operador do SUS-Fácil;
- 01 – Operador do Sistema de Informação;
- 01 – Técnico de Apoio de Administração.

Art. 2º - O Artigo 8º da Lei Municipal 1.583 de 20 de novembro de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º – Para implemento da presente lei, o quadro de pessoal dos cargos dispostos no artigo 7º, serão preenchidos mediante Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo, entre os servidores contratados ou efetivos da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
18.414.565/0001 - 80

Parágrafo Primeiro - A remuneração dos cargos dispostos no Art. 7º serão realizados através de incentivo financeiro de cumprimento de metas e compromissos para as equipes de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria do Município, conforme Resolução SES/MG nº 3.670 de 20 de fevereiro de 2013, destinado ao fomento da produtividade da equipe com o objetivo de valorização dos esforços dispensados na obtenção de resultados positivos referentes ao cumprimento de metas (indicadores) de monitoramento.

Parágrafo Segundo - O incentivo financeiro dos cargos dispostos no artigo 7º serão das seguinte forma:

01 – Coordenador do Controle e Avaliação	R\$400,00
01 - Médico Autorizador de AIH E APAC.....	R\$1.800,00
01 – Médico Supervisor Hospitalar	R\$1.800,00
01 – Técnico Operador do SUS-Fácil.....	R\$400,00
01 - Operador do Sistema de Informações	R\$800,00
01 – Técnico de Apoio de Administração.....	R\$400,00

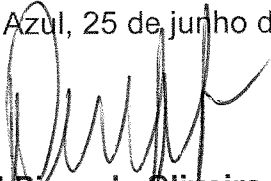
Parágrafo Terceiro - O incentivo financeiro em hipótese alguma será incorporada ao vencimento do servidor e está condicionada a continuidade do repasse.

Parágrafo Quarto - Nenhuma vantagem incidirá sobre o valor do incentivo financeiro.

Art. 3º - Permanecem em vigor demais disposições da Lei 1.583 de 20 de novembro de 2013.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Pedra Azul, 25 de junho de 2014.


Daniel Pires de Oliveira Costa
Prefeito Municipal